PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTONIO ELCI EVANGELISTA DE ARAÚJO E ROMENIA VICENTE DE ARAÚJO E REVOGA A LEI Nº 8.132, DE 24 DE JULHO DE 1998, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A GENTIL RODRIGUES SANTOS.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Magalhães Barata, nº 535, entre Avenida Borges Leal e Avenida Marechal Rondon, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 140,64 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Magalhães Barata, medindo 15,20 metros; ao Norte, com Raimundo Chaves da Silva, medindo 77,31 metros; a Leste, com Ronaldo Pinto de Jesus, por 2 linhas no sentido N-SE e NE-SO, medindo respectivamente: 10,77 metros e 31,65 metros; e ao Sul, com Rosivaldo de Paiva Lima, Marcia Iracema de Aguiar Pingarilho e Guarany Comercial e Ltda, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SO e NO-SE, medindo respectivamente: 52,14 metros, 09,91 metros e 04,84 metros, com uma área total de 1.355,53m²",*** em favor de ANTONIO ELCI EVANGELISTA DE ARAÚJO e ROMENIA VICENTE DE ARAÚJO, Análise de Projeto nº 1462/2024 – 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.132, de 24 de julho de 1998, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Gentil Rodrigues Santos, conforme Título de Aforamento, folha 125, do Livro 10.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D8DE-6323-084D-223E e informe o código D8DE-6323-084D-223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ANTONIO ELCI EVANGELISTA DE ARAÚJO e ROMENIA VICENTE DE ARAÚJO e revoga a Lei nº 8.132, de 24 de julho de 1998, que autorizou a concessão do título de aforamento a GENTIL RODRIGUES SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ANTONIO ELCI EVANGELISTA DE ARAÚJO, CPF nº 357.652.402-91, e ROMENIA VICENTE DE ARAÚJO, CPF nº 017.844.372-71, mediante Análise de Projeto de nº 1462/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Magalhães Barata, nº 535, entre Avenida Borges Leal e Avenida Marechal Rondon, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 140,64 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Magalhães Barata, medindo 15,20 metros; ao Norte, com Raimundo Chaves da Silva, medindo 77,31 metros; a Leste, com Ronaldo Pinto de Jesus, por 2 linhas no sentido N-SE e NE-SO, medindo respectivamente: 10,77 metros e 31,65 metros; e ao Sul, com Rosivaldo de Paiva Lima, Marcia Iracema de Aguiar Pingarilho e Guarany Comercial e Ltda, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SO e NO-SE, medindo respectivamente: 52,14 metros, 09,91 metros e 04,84 metros, com uma área total de 1.355,53m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ANTONIO ELCI EVANGELISTA DE ARAÚJO e ROMENIA VICENTE DE ARAÚJO, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Gentil Rodrigues Santos, Lei nº 8.132, de 24 de julho de 1998, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D8DE-6323-084D-223E e informe o código D8DE-6323-084D-223E